



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 356/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40; e a empresa: **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, com sede na Rua dos Bancários, nº 388, Jardim Embuema, Cidade de Embu das Artes – SP, e-mail: [superarmed@superarmed.com.br](mailto:superarmed@superarmed.com.br), telefone (11) 4321-1220 doravante designada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo Senhor Fábio Gomes da Silva, CPF nº 196.823.068-84 e RG nº 26.193.517-3, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 356/2018, firmado em 01 de outubro de 2018, objeto da Pregão Eletrônico nº 80/2018, entre as partes acima identificadas, visando a contratação de empresa para Aquisição de Aparelho Concentrador de Oxigênio e Aparelho “CPAP”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem alterar especificamente os fiscais do contrato 356/2018 cláusula 16º.

Alterar o fiscal do contrato que passa a ser a partir deste contrato o servidor Michel Andreola, CPF nº 074.448.309-32 e em sua ausência como fiscal substituto a servidora Tatiane Damiano Fausto, CPF nº 907.034.729-68.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fica alterado em virtude de solicitação da Secretaria de Saúde através do memorando nº 138/2018 para alteração do fiscal do contrato passando a ser o servidor Michel Andreola, CPF nº 074.448.309-32 e em sua ausência como fiscal substituto a servidora Tatiane Damiano Fausto, CPF nº 907.034.729-68, visto que são responsáveis pelo recebimento e estoque de materiais ambulatoriais e equipamentos médico hospitalares, nos termos do art. 58, inciso I da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
Município de Chopinzinho  
**Alvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito**  
Contratante

*[Handwritten signature]*  
**Dr. Fábio Gomes**  
Fisioterapeuta  
CREFITO-3 72987-F

Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda – Me  
**Fábio Gomes da Silva - Representante**  
Contratada

*[Handwritten signature]*

Fabiano Popia  
Gestor do Contrato

*[Handwritten signature]*

Michel Andreola  
Fiscal do Contrato

*[Handwritten signature]*

Tatiane Damiano Fausto  
Fiscal Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 356/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda- ME, CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: Pregão Eletrônico nº 80/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Gomes da Silva, pela empresa, Fabiano Popia, Gestor do Contrato, Michel Andreola, Fiscal da Contrato e Tatiane Damiano Fausto, Fiscal Substituto.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE RATEIO**

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2016, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cada ente consorciado, o município de Coronel Vivida pagará o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) valor este menor pela cedência de funcionários para desenvolver trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2016, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, entre outras as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES**

As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

I - Compete ao Consórcio:

- Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
- Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
- Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica.
- Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

II - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Município	Fonte de Recursos	Contribuição
São João	01000	R\$ 14.000,00
Coronel Vivida	01000	R\$ 10.500,00
Itapejara d'Oeste	01000	R\$ 14.000,00
Verê	01000	R\$ 14.000,00
Honório Serpa	01000	R\$ 14.000,00
Mangueirinha	01000	R\$ 14.000,00
Coronel Domingos Soares	01000	R\$ 14.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 94.500,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo às contribuições. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA:**

A vigência do (l) contrato iniciando-se em janeiro de 2016 e terminando em



**CÂMARA MUNICIPAL**  
CNPJ 77.778.829/0001-91  
Legislativo moderno e transparente

**PODER LEGISLATIVO**

Portaria nº 013/2018  
Data: 26.11.2018

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, Vereador Wilson Garcia Dalbente, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18, incisos II, XXI e XXXI do Regimento Interno e o artigo 26, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990.

**RESOLVE:**

I - Conceder férias ao servidor OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN, ocupante do cargo de Advogado, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste.

II - As férias reforem-se ao período de aquisição de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, que serão gozadas de 11 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018 (20 dias). Sendo que do dia 1º ao 10º, será de abono pecuniário, nos termos do inciso seguinte.

III - Converter 10 dias férias, 10 (dez) dias, em abono pecuniário, referente ao mesmo período aquisitivo constante do inciso I, conforme autorização legal do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei Municipal nº 467/1993 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

IV - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

Wilson Garcia Dalbente  
Vereador Presidente

www.itapejaradoeste.pr.leg.br  
FONE/FAX: (41) 3526-1054  
E-mail: camaraitapejara@yahoo.com.br  
Av. Brasil, nº 529 - Centro - CEP 85580-900 - Itapejara D'Oeste - PR

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018.**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 57/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRE GUERINO DALASTRA 04035134996	24.729.744/0001-00	R\$ 2.000,00

CONFORME PROPOSTA E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE NOVEMBRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 6/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Maior Lance ou Oferta Lote - Concessão de Direito Real de Uso, nº 6/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Mensal R\$	Valor Total - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CHOPINZINHO - ACREC	60,00	720,00

Que apresentou a maior oferta para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/11/18 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF nº 422.303.069-87, e RG: 12/R1.012.296 SESP-SC. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para a Casa Lar. Objeto do Termo Aditivo: Dilação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 12 (doze) meses e reajuste de valores. Novo prazo: 17/11/2019. Novo Valor mensal R\$ 2.613,14 (dois mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos), perfazendo um valor para os 12 meses de R\$ 31.357,68 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 14/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 356/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Superamed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda- ME, CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-98. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: Pregão Eletrônico nº 80/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Gomes da Silva, pela empresa, Fabiano Pópia, Gestor do Contrato, Michel Andreola, Fiscal do Contrato e Tatiane Damiano Fausto, Fiscal Substituto.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Rafael Zabot Korikoski - Me. CNPJ: 10.353.532/0001-66. Objeto: Prolongação de Prazo de Exe-

Espécie: Extrato de Contrato Montado em Chassi de 1620/1133. Data da assinatura Chopinzinho. Contrato 475 Dénis Ceni Scolaro, Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 76.995.414/0001-60. Contrato Objeto: Contratação de pes R\$ 2.000,00 (dois mil reais 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Alvaro Denis Ceni Scolaro,

**A VIS**

O Município de Pato Branco atenderá a todas as demandas municipais nº 7.140/2018: Filantrópicas, Entidades de Serviços em Saúde, Psicologia e Obstetrícia, como Risco Intermediário, cuidado e diretrizes, quense e Rede Mãe e Criança, e serão pagos o principal de Saúde de Pato Branco será regido pela Lei nº 7.140/2018 pelo Decreto nº 7.140/1993 e suas posteriores alterações de 19 de setembro de 2017, pela Comissão de Envelhecimento (dois), contendo o Edital 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (MINUTOS), junto a Pato Branco, na sede CEP 85501-064, em razão ser retirados em qualquer CD ou Pendente às 17h30min, na sede Pato Branco, pr.gov.br do telefone (46) 3222-0000, pr.gov.br/lorenzetti Branco, 27 de novem



Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2018, a Comissão de Julgamento do processo licitatório nº 17, aceita sua documentação habilitação julgada e Equipe de Apoio em anexo, decisa para manter a classificação em caráter definitivo, que as condições exclusivamente a Pública. Nada mais da CPL e sua Equipe de Bom Sucesso prosseguimento, abaixo a nova classificação:

COLOCAÇÃO	EMPRESA
1ª colocada	AL
2ª colocada	DI
3ª colocada	QU
4ª colocada	BR
5ª colocada	GE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 356/2018.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda- ME, CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: Pregão Eletrônico nº 80/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Gomes da Silva, pela empresa, Fabiano Popia, Gestor do Contrato, Michel Andreola, Fiscal da Contrato e Tatiane Damiano Fausto, Fiscal Substituto.

Cod285058

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CC 06-2018**

Espécie: Extrato de Contrato Concorrência 6/2018. Objeto: Concessão de Uso de Imóvel Público para Finalidade de Depósito, Processamento e Comercialização de Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis ou Reutilizáveis, Exclusivo para Associações ou Cooperativas Formadas por Pessoas Físicas de Baixa Renda Reconhecidas como Catadores de Materiais Recicláveis. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/11/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 450/2018 Contratada: Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho – ACREC. Valor Mensal: R\$ 60,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**5A4B3181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 480-2018 - DL 57-2018**

Espécie: Extrato do Contrato nº 480/2018. Contratante: Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414/0001-60. Contratada: Andre Guerino Dalastra 04035134996. CNPJ: 24.729.744/0001-00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Atividades Natalinas - Papai Noel. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 57/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II. Elementos de despesa: 895. Data da assinatura: 23/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Guerino Dalastra, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**C466E500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PP 108-2018**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 108/2018. Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, Montado em Chassi de Dois Eixos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1620/1133. Data da assinatura: 23/11/2018. Vigência: 18 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 479/2018. Contratada: Thewes e De Lima Ltda. Valor: 448.000,00.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**33913CC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP 236-2018 - AUTO POSTO ANILA EIRELI**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2018, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto Anila Eireli – CNPJ nº. 08.112.780/0001-73. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S 10 – Valor R4 3,43. Data da Assinatura: 25/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Felipe Schuck, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E9118DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 187-2018 - VISALUZ**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Visaluz Ltda - ME. CNPJ: 11.983.847/0001-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência em 126 (cento e vinte e seis) dias, a partir de 08/10/2018; e o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, a partir de 15/11/2018. Origem: Tomada de Preços nº 4/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Matana, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**320F7D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 224-2018 - RAFAEL ZABOT**

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Rafael Zabot Korlikoski – Me. CNPJ: 10.353.532/0001-66. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preços nº 6/2018. Fundamento Legal Art. 57, § 1º, inc. II da Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 19/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabot Korlikoski, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**30119B99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 356- 2018 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 356/2018. Contratante: Município de Chopinzi-nho. Contratada: Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda- ME, CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88. Objeto: Alteração do fiscal e fiscal substituto do Contrato. Origem: Pregão Eletrônico nº 80/2018. Fundamento Legal: art 58 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Fábio Gomes da Silva, pela empresa, Fabiano Popia, Gestor do Contrato, Michel Andreola, Fiscal do Contrato e Tatiane Damiano Fausto, Fiscal Substituto.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**4EEF7C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO 508-2017 - JAIR ANTONIO BALBINOT**

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF nº 422.303.069-87, e RG: 12/R1.012.296 SESP-SC. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Residência para a Casa Lar. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 12 (doze) meses e reajuste de valores. Novo prazo: 17/11/2019. Novo Valor mensal R\$ 2.613,14 (dois mil seiscentos e treze reais e quatorze centavos), perfazendo um valor para os 12 meses de R\$ 31.357,68 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 14/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.